



(Paulo Sergio Martins)

Declara a **Banda São João Batista** como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 1º. É declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município a **Banda São João Batista**, em virtude de sua contribuição histórica, cultural e social para a cidade.

Parágrafo único. Caberá ao órgão responsável pela Política Municipal do Patrimônio Cultural Imaterial do Município promover ações de preservação, valorização e difusão da **Banda**, em colaboração com a própria instituição e demais instâncias interessadas.

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio do órgão competente, poderá realizar campanhas educativas e de conscientização sobre a importância histórica e cultural da **Banda**, envolvendo a sociedade civil e as instituições de ensino, visando promover o conhecimento e a valorização desse patrimônio.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta visa reconhecer oficialmente a Banda São João Batista como parte integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jundiaí, em virtude de sua relevância histórica, cultural e social para a comunidade local. Fundada em 24/06/1957, a Banda São João Batista tem desempenhado um papel significativo na vida cultural de Jundiaí, participando de eventos cívicos, religiosos e festivos, e contribuindo para a formação musical de várias gerações.

Ao longo de sua existência, a Banda São João Batista tem promovido a música como um importante elemento de coesão social, enriquecendo o patrimônio cultural da cidade e fortalecendo os laços comunitários. Suas apresentações e concertos têm sido momentos de celebração e orgulho, bem como uma demonstração do talento e dedicação dos músicos que a compõem.



No entanto, apesar de sua importância e contribuição, a Banda São João Batista necessita de maior reconhecimento e apoio para assegurar a continuidade de suas atividades e a preservação de sua história. A presente legislação busca, portanto, promover a valorização e o respeito a essa instituição cultural, incentivando a preservação de seus registros, memórias e patrimônios materiais e imateriais.

Além disso, ao declarar a Banda São João Batista como Patrimônio Cultural Imaterial, o município se compromete a adotar medidas concretas para proteger e promover essa manifestação cultural, incluindo ações de preservação, difusão e educação patrimonial. Dessa forma, busca-se garantir que futuras gerações possam continuar a desfrutar e se beneficiar do legado cultural e artístico da Banda São João Batista.

Destaca-se o reconhecimento de utilidade pública conforme a Lei 1.755/70 e honrada com a medalha “Petrolina Antunes” pelo Decreto Legislativo 427/88.

É importante ressaltar que o reconhecimento da Banda São João Batista como Patrimônio Cultural Imaterial não apenas reafirma o compromisso do município com os direitos culturais, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, democrática e plural.

Assim sendo, solicita-se o apoio dos nobres Pares para aprovação desta iniciativa.

PAULO SERGIO MARTINS

Paulo Sergio - Delegado